



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇATUBA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor, R.G. nº 6064715, CPF nº 048.920.438-42, nomeado pelo Decreto 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2013 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇATUBA, pessoa jurídica de natureza pública, com sede na rua São Paulo Nº 718 – Vila Mendonça –Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.511.847/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Luiz Carlos Custódio, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. nº 21.094.850-4 SSP/SP e CPF nº 023.720.658-74, doravante denominado **S. M. E.**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais referentes aos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) oferecidos pelo IFSP, câmpus Birigui, previamente aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão.

O objeto da parceria envolve, portanto, a execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada por professores do IFSP – Câmpus Birigui para alunos da rede municipal de ensino de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba – S. M. E.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

Permitir que os participantes desenvolvam novas habilidades e competências nas áreas que atuam por meio dos conteúdos abordados pelos cursos de Formação Inicial Continuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

*Caru*



Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar, formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

**Parágrafo Terceiro:** O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas neste capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1. Seleção dos estudantes;
- 4.2. Realização das aulas;
- 4.3. Certificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP**

São obrigações do IFSP:

- 5.1. Fornecer professores para os cursos FIC aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão (PRX) que serão responsáveis por ministrar as aulas;
- 5.2. Fornecer instalações físicas com laboratório de informática com acesso à internet ou outras necessárias para a execução do curso;
- 5.2. Manter relação atualizada dos alunos;
- 5.3. Certificar o curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA S. M. E.**

São obrigações da Secretaria Municipal de Educação

- 6.1. Conduzir os alunos inscritos ao IFSP nas datas e horários indicados para realização dos cursos;
- 6.2. Divulgar o curso para o público alvo;
- 6.3. Selecionar e matricular os alunos;
- 6.4. Fornecer relação nominal dos alunos;
- 6.5. Imprimir questionários de avaliação que devem ser respondidos por alunos, professores e pais dos alunos (quando menor de idade).

*EM*



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da S. M. E. ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e disponibilidade das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial a União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objetivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*clm*

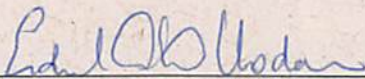
*f*

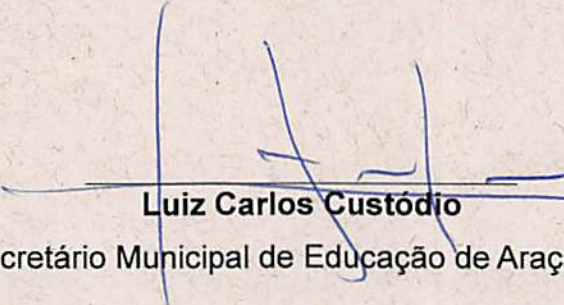
*A*



E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Birigui, 15 de junho de 2016.

  
**Eduardo Antonio Modena**  
Reitor do IFSP

  
**Luiz Carlos Custódio**  
Secretário Municipal de Educação de Araçatuba

Testemunhas

  
**Helen de Freitas Santos**  
RG 9.341.641-6

  
**José Miguel Sábio**  
RG 10.727.156-4

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1- Dados Cadastrais:

<b>Participe 1:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo			<b>CNPJ:</b> 10.882.594/0001-65
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, n.º 625, Canindé, São Paulo, SP			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>CEP</b> 01109-010	<b>DDD/Telefone</b> (11) 3775-4503	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável</b> Eduardo Antônio Modena			<b>CPF:</b> 048.920.438-42
<b>CI / Órgão exped.</b> 6.064.715-2	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b> 0278591

<b>Participe 2:</b> Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba			<b>CNPJ:</b> 45.511.847/0001-79
<b>Endereço:</b> Rua São Paulo, 718, Vila Mendonça, Araçatuba, SP			
<b>Cidade</b> Araçatuba	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável</b> Luiz Carlos Custódio			<b>CPF:</b> 023.720.658-74
<b>CI / Órgão exped.</b> 21.094.850-4	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Secretário Municipal de Educação	<b>Matrícula</b>

### 2 - Descrição do Projeto

<b>Título:</b>	<b>RACIOCÍNIO LÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO</b>
<b>Período de Execução:</b>	<b>Início: junho/2016 – Término: maio/2017</b>
<b>Descrição do Projeto:</b>	Este projeto busca envolver a comunidade de ensino com ferramentas tecnológicas através de uma proposta para desenvolver o raciocínio lógico de alunos do ensino fundamental/médio.
<b>Justificativa da Proposição:</b>	O panorama do Brasil está caracterizado por políticas governamentais que incentivam o uso das tecnologias para a educação, mesmo assim, o país não vai bem nas avaliações internacionais. Para unir esses dois universos os professores da área de informática do IFSP-BRI, tem competência para realizar atividades de ensino para desenvolver o raciocínio lógico com crianças/adolescentes e ensiná-las a programar, utilizando diversas ferramentas tecnológicas no ambiente de ensino-aprendizagem.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

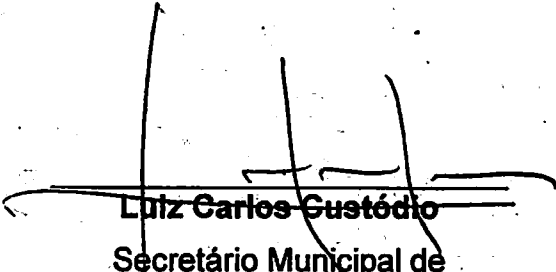
### 3 - Cronograma de Execução

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Term.
1	SME – Seleção dos alunos			junho/16	junho/16
2	IFSP – Aulas			junho/16	novembro/16
3	SME – Enviar dados dos alunos			junho/16	junho/16
4	Férias			julho/16	julho/16
5	SME – Preenchimento do formulário de avaliação do curso			novembro/16	dezembro/16
6	IFSP - Preenchimento do formulário de avaliação do curso			novembro/16	dezembro/16
7	IFSP – Relatório final			novembro/16	dezembro/16
8	IFSP – Emissão dos Certificados			novembro/16	dezembro/16

Observação: outras turmas poderão se formar durante o período de vigência do acordo.

Birigui, 15 de junho de 2016.

  
**Eduardo Antonio Modena**  
Reitor do IFSP

  
**Luiz Carlos Custódio**  
Secretário Municipal de  
Educação de Araçatuba